



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

REGIME DE EXECUÇÃO: POR DEMANDA

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 21/05/2024 a 20/05/2025.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h:30min

FORMATAÇÃO: PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S)

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, Sr. EDER LUIS BOTH, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público o chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de leiloeiro(s) oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade Leilão, regido pela Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, pelo Decreto nº. 21.981/1932 e alterações, pela Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010 e alterações, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e pelas disposições do presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO:

1.1. Esse Edital de Credenciamento visa à pré-qualificação e a seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade Leilão, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal, tendo como critério de julgamento, maior lance ofertado.

1.2. Serão declarados **CREDENCIADOS** todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

1.3. O termo de credenciamento firmado com o **CREDENCIADO** terá vigência limitada a 12 (doze) meses para a execução total do objeto, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

1.3 Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Credenciamento deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração

2 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 Os interessados em prestar os serviços ao Município de Chiapetta/RS, nos termos do objeto deste edital, deverão entregar os documentos indicados no **item 3** deste edital no Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo (2º piso), sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08;00h às 12:00h e das 13h30min às 17h30min.

2.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3 Os interessados em prestar os serviços ao Município de Chiapetta/RS deverão apresentar, junto dos documentos de habilitação, o requerimento de credenciamento ao objeto pretendido, nos moldes sugeridos no Anexo III;



2.4 Os documentos podem ser apresentados por cópia autenticada em tabelionato ou em original acompanhados das suas cópias para serem autenticados pelo servidor encarregado;

2.5 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2.5.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.5.2 Com falência decretada;

2.5.3 Consorciada;

2.5.4 Suspensa pela Prefeitura de Chiapetta/RS;

2.5.5 Em regime de concordata;

2.5.6 Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Chiapetta.

2.5.7 De propriedade de servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável, devendo declarar a desincompatibilização em documento expresso.

3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

3.1.1 Habilitação Jurídica;

3.1.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

3.1.3 Qualificação Econômico-financeira;

3.1.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

3.1.5 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

3.1.6 Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.4 Para pessoas físicas, deverá ser exigido os documentos próprios de prestadores de serviço autônomos.

3.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.4 Regularidade relativa ao FGTS;



3.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.3.6 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.7 Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 3.3.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.4.1 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial da atividade, quando for o caso;

3.4.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.4.3 Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro Oficial, feito através de Certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS.

3.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de emissão não superior a 30 dias.

3.6 Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

3.6.1 Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6.2 Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

3.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4 DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

4.2 O resultado será publicado no sítio eletrônico do ente público municipal credenciante, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, bem como poderá, motivadamente e no interesse público municipal, revogar o certame.

5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado nos termos do subitem anterior, a contar da publicação no sítio eletrônico do ente público municipal.



5.2 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir em duplo grau, informando-se oficialmente tal ato no sítio eletrônico do ente público municipal credenciante.

5.3 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a respectiva publicação no sítio eletrônico do ente público municipal credenciante em até 2 (dois) dias úteis.

5.4 A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, poderá ser encaminhado correspondência informativa aos prestadores de serviço em potencial que se tenha conhecimento público de atuação, de fácil constatação em sítios eletrônicos, para que promovam o seu credenciamento.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 A autoridade máxima realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução dos próprios responsáveis pelo processamento, devendo a Administração Pública encaminhar cópia do termo de homologação para o **CREDENCIADO**.

6.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento devidamente aprovados, sendo submetidos à homologação da autoridade competente

6.3 As inscrições poderão ser feitas pelos interessados, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, a partir de 21 de maio de 2024, no horário de expediente.

6.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste edital, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

6.5 Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será **CREDENCIADO** e vinculado nas obrigações assumidas através de contrato administrativo, assim permanecendo enquanto houver interesse por parte do **CREDENCIANTE**.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A comissão Permanente de Licitações analisará a documentação e após publicará a relação dos credenciados;

7.2. Após a avaliação da documentação apresentada, será credenciado por ordem cronológica da apresentação completa dos documentos.

7.3 Após a realização da sessão de Leilão, o Leiloeiro designado passará para o final da lista dos credenciados.

7.4 A convocação será enviada por e-mail e publicada no site Oficial do Município.

7.5. A cada convocação, o leiloeiro deverá apresentar as certidões que estiverem com prazo de validade vencido.

7.6 Caso o leiloeiro credenciado não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, será seguido a ordem de classificação, chamando-se o próximo leiloeiro credenciado.

7.7 Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens móveis e imóveis disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.

8. DO SERVIÇO DO CREDENCIADO

8.1 Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Chiapetta promover sob a modalidade **LEILÃO**, exceto quando o Município fizer uso de servidor público;

8.2 Os bens serão vendidos somente à vista;



- 8.3 Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
- 8.4 Divulgar o evento para seu cadastro de clientes;
- 8.5 Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
- 8.6 Organização do leilão e o registro dos lances;
- 8.7 Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado que será depositado em conta indicada pelo município de Chiapetta;
- 8.8 Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária da Prefeitura;
- 8.8 Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- 8.9 Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- 8.10 Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;
- 8.11 Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- 8.12 Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- 8.13 Demais tarefas correlatas.
- 8.13.1 São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- 8.14 O credenciado, durante a vigência do credenciamento, deverá manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, bem como informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições mínimas obrigatórias de credenciamento.

9 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 A contratação do(a) Leiloeiro(a) será efetivada por meio da assinatura de termo de credenciamento, que conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do(a) Leiloeiro(a) e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 48 horas, sob pena de decair o direito à contratação;
- 9.2 A recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3 Caso o(a) Leiloeiro(a) convocado se recusar a assinar o termo de credenciamento, proceder-se-á à convocação do próximo da lista de credenciados, seguindo a ordem do sorteio da proposta;
- 9.4 O termo de credenciamento terá vigência durante todas as fases preparatórias, de execução e de prestação de contas do Leilão previamente definido;
- 9.5 A celebração do termo de credenciamento visa regulamentar o leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a ser realizado durante a sua vigência;
- 9.6 A definição da venda dos bens móveis inservíveis, bem automotivos e bens imóveis é ato exclusivo do Município de Chiapetta/RS, que inclusive, se assim o convier, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda;
- 9.7 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do termo de credenciamento, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro(a) por eventuais dispêndios financeiros;



9.8 A contratação assegura ao leiloeiro(a)/contratado nos termos deste Credenciamento o direito à realização do leilão para o qual foi convocado;

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Pela prestação dos serviços, o **LEILOEIRO OFICIAL** credenciado e sorteado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem, a ser pago pelo comprador ou arrematador no ato do leilão, não cabendo à Prefeitura Municipal de Chiapetta – RS a responsabilidade pela cobrança da comissão devida, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

10.2 A **CREDCENCIANTE** não terá nenhuma despesa com pagamento do **LEILOEIRO**, o qual terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão estabelecida no item 5.1.

10.3 Do valor recebido pelo **LEILOEIRO**, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais, conforme termo de referência.

10.4 O **LEILOEIRO** não cobrará do **CREDCENCIANTE** qualquer valor a título de comissão sobre o item arrematado.

11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento a responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Sr.^a Helen Maira Steffen, nos termos do caput do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, o qual atestará o recebimento do objeto, cabendo ao **CREDCENCIADO** cumprir integralmente e de pronto com as reclamações emanadas desta fiscalização.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do **CONTRATANTE**, o **CREDCENCIADO** sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 A qualquer momento, poderá o **CREDCENCIADO** solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, obedecido o prazo do subitem 12.3.

13.2 A demais, o **CREDCENCIADO** ou a **ADMINISTRAÇÃO** podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, nos termos do Art. 79, parágrafo único, VI da Lei 14.133/2021.

13.3 O **CREDCENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4 A **ADMINISTRAÇÃO** pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o **CREDCENCIADO** não atender às disposições deste edital.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município de Chiapetta/RS, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro credenciamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

14.2 O conteúdo deste edital de credenciamento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Chiapetta, estando o mesmo também disponível no site oficial do município (<https://chiapetta.rs.gov.br/>).

14.3 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Chiapetta, no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira e através do fone (55) 3784-1300) ou pelo email compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.

15 DOS ANEXOS:



15.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

15.1.1 Anexo I – Termo de Referência

15.1.2 Anexo II - Modelo de minuta de termo de credenciamento;

15.1.3 Anexo III - Modelo de requerimento de credenciamento;

15.1.4 Anexo IV- Modelo de declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.1.5 Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade;

Chiapetta/RS, 20 de maio de 2024.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

1 OBJETO

1.1 Esse Edital de Credenciamento visa à pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade Leilão, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal, tendo como critério de julgamento, maior lance ofertado.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O processo se justifica pela necessidade de venda de bens móveis e imóveis inservíveis que integram o patrimônio da Prefeitura municipal de Chiapetta/RS, sendo necessária a contratação de Leiloeiro oficial para que seja possível leiloar os bens.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O profissional credenciado obriga-se a:

3.1.1 Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Chiapetta, promover sob a modalidade LEILÃO, exceto quando o Município fizer uso de servidor público;

3.1.2 Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município empenhando-se na obtenção do melhor preço possível para os bens leiloados.

3.1.3 Divulgar o evento para seu cadastro de clientes;

3.1.4 Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;

3.1.5 Organização do leilão e o registro dos lances;

3.1.6 Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária;

3.1.7 Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

3.1.8 Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;

3.1.9 Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;

3.1.10 Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Chiapetta, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;



3.1.11 Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;

3.1.12 Demais tarefas correlatas.

3.2 O contratante obriga-se a:

3.2.1 Auxiliar a comissão de avaliação a definir o preço mínimo dos lotes a serem leiloados;

3.2.2 Fixar exigências para a habilitação no leilão;

3.2.3 Elaborar o Edital do Leilão;

3.2.4 Publicar o Edital na imprensa oficial;

3.2.5 Informar sobre o Leilão em jornais de grande circulação no Estado;

3.2.6 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

3.2.7 Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

3.2.8 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento a responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Sr.^a Helen Maira Steffen, nos termos do caput do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, o qual atestará o recebimento do objeto, cabendo ao **CRENCIADO** cumprir integralmente e de pronto com as reclamações emanadas desta fiscalização.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento em vigor.

6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem, a ser pago pelo comprador ou arrematador no ato do leilão, não cabendo à Prefeitura Municipal de Chiapetta – RS a responsabilidade pela cobrança da comissão devida, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

6.2 Frisa-se ainda que nas vendas de bens móveis ou imóveis pertencentes ao município, os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida.

6.3 O Município não terá nenhuma despesa com pagamento dos serviços prestados pelo leiloeiro, o mesmo terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão estabelecida no item 6.1.

6.4 Do valor recebido pelo leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais.

6.5 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro de informação nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso em qualquer espécie por parte da **CONTRATANTE**.

6.6 Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

6.7 O leiloeiro não cobrará do Município qualquer valor a título de comissão sobre o item arrematado.

7 PRAZOS

7.1 Os credenciamentos serão realizados no período de 21 de maio de 2024 a 20 de maio de 2025, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido das 08h às 12h00h e das 13:30min às 17h30min, junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo (2º piso), sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS.



7.2 O credenciado deve estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de credenciamento.

7.3 O prazo de vigência do termo de credenciamento do presente processo de credenciamento é de 12 (doze) meses, havendo renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, mediante a formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento referêcia.

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024

1 DAS PARTES:

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDER LUIS BOTH**, Analista de Sistemas, casado, CPF n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomázia de Carvalho n.º 390, nesta cidade de Chiapetta - RS.

LEILOEIRO OFICIAL: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____. RG n.º _____ – SSP/RS, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente **LEILOEIRO**, têm justos e contratados o presente termo de credenciamento, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 01/2024, na melhor forma de direito, conforme art. 78, I, e art. 79 da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO:

O presente termo de credenciamento tem por objeto contratação para prestação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar nas licitações promovidas pela prefeitura municipal de Chiapetta/RS, na modalidade de leilão (alienações de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal), em conformidade com a lei 14.133/21.

2. DA VENDA

2.1. O **LEILOEIRO** promete vender os bens aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior a avaliação efetuada pelo **CRENCIANTE**, mediante as condições de pagamento previstas no Edital do Leilão.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DA CRENCIANTE:

- a) Auxiliar a comissão de avaliação a definir o preço mínimo dos lotes a serem leiloados;
- b) Fixar exigências para a habilitação no leilão;
- c) Elaborar o Edital do Leilão;
- d) Publicar o Edital na imprensa oficial;



- e) Prestar ao **LEILOEIRO** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- F) Aplicar penalidades ao **LEILOEIRO**, quando for o caso;
- G) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DO LEILOEIRO:

- a) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Chiapetta, promover sob a modalidade **LEILÃO**, exceto quando o Município fizer uso de servidor público;
- b) Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município empenhando-se na obtenção do melhor preço possível para os bens leiloados.
- c) Divulgar o evento para seu cadastro de clientes;
- d) Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
- e) Organização do leilão e o registro dos lances;
- f) Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária;
- g) Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- h) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- i) Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;
- j) Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Chiapetta, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- k) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- l) Demais tarefas correlatas.

4 DA VIGÊNCIA DO TERMO DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, com vigência a contar da publicação oficial em súmula, prorrogável até o limite permitido na legislação que o vige.

4.2. A vigência poderá ser contada a partir da assinatura quando em casos excepcionais devidamente justificados, não excluindo a necessidade de publicização e inclusão do contrato em sítios de controle oficiais.

5 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

5.1 Pela prestação dos serviços, o **LEILOEIRO OFICIAL** credenciado e sorteado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem, a ser pago pelo comprador ou arrematador no ato do leilão, não cabendo à Prefeitura Municipal de Centenário – RS a responsabilidade pela cobrança da comissão devida, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

5.2 A **CRENCIANTE** não terá nenhuma despesa com pagamento do **LEILOEIRO**, o qual terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão estabelecida no item 5.1.

5.3 Do valor recebido pelo **LEILOEIRO**, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais, conforme termo de referência.

5.4 O **LEILOEIRO** não cobrará do **CRENCIANTE** qualquer valor a título de comissão sobre o item arrematado.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento em vigor.



7 DOS ENCARGOS

7.1 O LEILOEIRO é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

7.2 A inadimplência do **LEILOEIRO**, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao **CRENCIANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizada através da responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Sr.^a Helen Maira Steffen, fiscal cabendo ao **LEILOEIRO** cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

8.2 - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

9 DAS PENALIDADES

9.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste termo, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do **CRENCIANTE**, o **LEILOEIRO** sujeitar-se-á às sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

10 DAS PRERROGATIVAS DO CRENCIANTE

10.1 São prerrogativas do **CRENCIANTE** sobre o presente termo de credenciamento, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato

10.3 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do **LEILOEIRO**.

11 DA RESCISÃO

11.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do termo de credenciamento.

11.2 A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.



11.5 As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

12 DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 A qualquer momento, o(a) **CRENCIADO(A)** pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

12.2 A demais, o(a) **CRENCIADO(A)** ou a **CRENCIANTE** podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente;

12.3 O(a) **CRENCIADO(A)** que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4 **CRENCIANTE** pode, a qualquer momento, solicitar o credenciamento se o(a) **CRENCIADO(A)** não atender às disposições dos termos - (das vedações) deste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

13.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Termo, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, pelo Decreto nº. 21.981/1932 e a Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e demais normas pertinentes.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

14.1 O presente Contrato resulta do Processo Administrativo nº 76/2024, modalidade credenciamento n.º **001/2024**, de 20/05/2024.

18 DO FORO:

18.1 As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta - RS, em de de 2024.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

Responsável Legal
LEILOEIRO

SAMIR ANTONIO FRANÇA
Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

CLAUDIA DANIELA WAGNER
Agente de Contratação

ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024



O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE,divulgado pela Prefeitura Municipal de Chiapetta/ RS, consistente na realização de **,na totalidade**, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 01/2024.

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

Razão Social: _____ Endereço Comercial: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: ___ CNPJ: _____
CADASTRO MUNICIPAL: ___ Técnico Responsável: REGISTRO Nº: ___ RG: _____

CPF nº: _____

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome Completo: _____ RG n°: _____. CPFn°: __. DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do certame do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 01/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 01/2024, que a empresa____(qualificação completa), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).